

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Distrito Federal

Plano de Contas

2ª Edição

Dez/2013

Subsecretaria de Contabilidade

COPROT



Subsecretaria de Contabilidade

COPROT



Manual de Contabilidade

Aplicada ao Setor Público

Distrito Federal

**Plano de Contas
2014**

2ª Edição

Dez/2013

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Adonias dos Reis Santiago

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE

Helvio Ferreira

COORDENADORA DE NORMAS, PROCEDIMENTOS E TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS

Ireunice Cardoso da Silva

EQUIPE TÉCNICA

Alisson Lira da Rocha

Daniel da Silva Mello

Jailson Rodrigues das Chagas

Luciana de Oliveira

Márcio de Rezende Martinho

Raphael Cordeiro Cavalcante Marques

INFORMAÇÕES

Telefone: (61) 3312-5094

Fax: (61) 3312-5100

Endereço Eletrônico: www.fazenda.df.gov.br

Correio Eletrônico: sucon@fazenda.df.gov.br

SBS Quadra 2, Edifício Lino Martins Pinto – 11º Andar
Brasília – DF

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 PLANO DE CONTAS	5
2.1 Conceito.....	5
2.2 Objetivos.....	5
2.3 Estrutura básica.....	6
3 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	10
3.1 Ativo	11
3.2 Passivo e Patrimônio Líquido	11
3.3 Variações Patrimoniais.....	12
3.4 Resultado Patrimonial	13
4 CONTA CONTÁBIL	13
4.1 Atributos da Conta Contábil	13
4.2 Classificação das Contas Contábeis.....	16
4.3 Estrutura do Código das Contas	16
4.4 Contas Retificadoras	17
4.5 Contas do Ativo	17
4.6 Contas do Passivo e do Patrimônio Líquido	17
4.7 Contas de Compensação	18
5 SISTEMAS CONTÁBEIS	20
6 NATUREZA DA INFORMAÇÃO	22
7 TABELAS DE COMBINAÇÕES DE CLASSES.....	24
8 CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS.....	26
9 CONTAS RETIFICADORAS	27
10 CONTAS DE RESULTADO	27
11 CONTA CORRENTE.....	28
12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	30

1 Introdução

O plano de contas contém as diretrizes técnicas gerais e especiais que orientam os seus usuários, na elaboração de registros dos fatos ocorridos e dos atos praticados pela administração no âmbito do Distrito Federal.

Tendo em vista a necessidade de melhor evidenciação dos fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público tornou imprescindível ao Governo do Distrito Federal adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público com abrangência nacional – PCASP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, com algumas adaptações, necessárias considerando as peculiaridades existentes na Administração Pública Distrital.

Dessa forma, através de um conjunto de contas previamente definidas, organizadas e codificadas, uniformiza o registro contábil dos atos e fatos que afetam o Patrimônio Público.

2. Plano de Contas

2.1 Conceito

É a estrutura básica da escrituração contábil, formada por um conjunto de contas previamente estabelecido, que permite obter as informações necessárias à elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis conforme as características gerais da entidade, possibilitando a padronização de procedimentos contábeis. (MCASP – 4ª Edição)

2.2 Objetivos

O Plano de Contas adotado no Distrito Federal tem como objetivos:

- Padronizar os registros contábeis dos Órgãos da administração Direta e Indireta, por meio do método de partidas dobradas;
- Mensurar os custos públicos;
- Evidenciar o Patrimônio e suas variações, propiciando o conhecimento adequado da situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira de todas as unidades;

- Controlar individualizadamente os direitos e as obrigações;
- Acompanhar e controlar a execução orçamentária;
- Servir de ferramenta de extração de dados gerenciais nas formas previstas em Lei.

2.3 Estrutura Básica

Os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, constante no volume de Anexos deste MCASP. Exceção a esta regra corresponde à abertura do 5º nível em intra, inter ou consolidação quando tal conta não existir no PCASP e quando o ente entender ser necessário.

Assim, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público utiliza, no 5º nível, as contas que devem ser utilizadas obrigatoriamente para identificar as transações intra e intergovernamentais, como as relativas aos empréstimos e financiamentos e as transações previdenciárias. Contudo, a critério do ente, em situações específicas, pode haver necessidade de outros desdobramentos desta conta em “Inter OFSS (União, Estado ou Municípios)” ou “Intra OFSS”. Nestes casos, o ente pode desdobrar o PCASP no nível de padronização para consolidação (5º nível).

Dessa forma, a estrutura do plano de contas foi elaborada de forma a identificar as contas segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (saldos de transações intra e inter Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), ou seja, se uma transferência, por exemplo, ocorre entre unidades da mesma esfera de governo, pertencentes ao OFSS, o registro contábil evidenciará este fato, demonstrando por meio do código da conta contábil que o valor resultou de uma operação intragovernamental, tanto na unidade transferidora, quanto na unidade recebedora. Tal mecanismo possibilitará a exclusão dos saldos recíprocos quando ocorrer a consolidação contábil.

A estrutura do Plano de Contas visa, principalmente:

- Realçar o Patrimônio e suas variações, colocando as contas típicas de controle no grupo do compensado, propiciando o conhecimento adequado da situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira de cada unidade;
- Facilitar a extração de relatórios, tanto para a análise gerencial, como para cumprir com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- Padronizar o nível de entradas e saídas de dados, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Possibilitar o uso de um sistema único para proceder ao processamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

As classes apresentam a seguinte estrutura:

1. Ativo;
2. Passivo e Patrimônio Líquido;
3. Variações Patrimoniais Diminutivas;
4. Variações Patrimoniais Aumentativas;
5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento;
6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento;
7. Controles Devedores; e
8. Controles Credores.
9. Resultado do Exercício

Nota: Face às mudanças ocorridas quando da implantação da contabilidade Internacional e considerando o grande impacto na apuração do Resultado, o GDF por meio da SUCON, adotou o grupo 9XXXXXXXX – Resultado do Exercício, facilitando a apuração a qualquer momento do resultado.

O PCASP possui a seguinte estrutura básica, em nível de classe/grupo:

1 – Ativo

1.1 - Ativo Circulante

1.2 - Ativo Não Circulante

2 – Passivo e Patrimônio Líquido

2.1 - Passivo Circulante

2.2 - Passivo Não Circulante

2.3 - Patrimônio Líquido

3 – Variação Patrimonial Diminutiva

3.1 - Pessoal e Encargos

3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

3.3 - Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

3.5 - Transferências Concedidas

3.6 - Desvalorização e Perda De Ativos

3.7 - Tributárias

3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

4 – Variação Patrimonial Aumentativa

4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

4.2 - Contribuições

4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos

4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

4.5 - Transferências Recebidas

4.6 - Valorização e Ganhos Com Ativos

4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento

5.1 - Planejamento Aprovado

5.2 - Orçamento Aprovado

5.3 - Inscrição de Restos a Pagar

6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento

6.1 - Execução do Planejamento

6.2 - Execução do Orçamento

6.3 - Execução de Restos a Pagar

7 – Controles Devedores

7.1 - Atos Potenciais

7.2 - Administração Financeira

7.3 - Dívida Ativa

7.4 - Riscos Fiscais

7.8 - Custos

7.9 - Outros Controles

8 – Controles Credores

8.1 - Execução dos Atos Potenciais

8.2 - Execução da Administração Financeira

8.3 - Execução da Dívida Ativa

8.4 - Execução dos Riscos Fiscais

8.8 - Apuração de Custos

8.9 - Outros Controles

9 – Resultado do Exercício

3. Composição do Patrimônio

Patrimônio público: é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações. Compõe-s dos seguintes títulos:

a) Ativos - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

b) Passivos – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços; e

c) Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade, conforme disposto nas normas contábeis nacionais e internacionais.

3.1 Ativo:

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

- a) Estiverem disponíveis para realização imediata; ou
- b) Tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

3.2 Passivo e Patrimônio Líquido

Os passivos devem ser classificados como circulante quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual positivo entre o valor do Ativo e do Passivo.

Quando o valor do Passivo for maior que o valor do Ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

Integram o Patrimônio Líquido: patrimônio social/capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações ou cotas em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

3.3 Variações Patrimoniais

Variações patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.

Assim, todas as alterações ocorridas no patrimônio são denominadas variações patrimoniais e podem ser classificadas em:

- Quantitativas; e
- Qualitativas.

As variações quantitativas decorrem de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, correspondendo aos fenômenos modificativos patrimoniais e subdividindo-se em:

- Variações Patrimoniais Aumentativas – quando aumentam o patrimônio líquido;
- Variações Patrimoniais Diminutivas – quando diminuem o patrimônio líquido.

As variações qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais. Correspondem à materialização dos fenômenos permutativos patrimoniais.

Existem variações que, simultaneamente, alteram a composição qualitativa e a expressão quantitativa dos elementos patrimoniais e são conhecidas como variações mistas ou compostas.

3.4 Resultado Patrimonial

A variação do patrimônio público é mensurada por meio da apuração do resultado patrimonial a cada exercício.

As variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas decorrem de transações que aumentem ou diminuam o patrimônio líquido, respectivamente.

4 Conta Contábil

4.1 Atributos da Conta Contábil

É o conjunto de características próprias que a individualizam, distinguindo-a de outra conta pertencente ao plano de contas. Os atributos podem ser definidos por conceitos teóricos, força legal ou por características operacionais do sistema utilizado.

a) Título – palavra ou designação que identifica o objeto de uma conta, ou seja, a razão para a qual foi aberta e a classe de valores que registra;

b) Função – descrição da natureza dos atos e fatos registráveis na conta, explicando de forma clara e objetiva o papel desempenhado pela conta na escrituração;

c) Funcionamento (quando debita e quando credita) – descrição da relação de uma conta específica com as demais, demonstrando quando se debita a conta, e quando se credita;

d) Natureza do Saldo – identifica se a conta tem saldo credor, devedor ou mista;

e) Código – conjunto ordenado de números que permite a identificação de cada uma das contas que compõem o plano de contas de uma entidade;

f) Encerramento – indica a condição de permanência do saldo em uma conta, conforme sua natureza;

g) Indicador para cálculo do Superávit Financeiro – atributo utilizado para informar se as contas do Ativo e Passivo são classificadas como Ativo/Passivo Financeiro ou Ativo/Passivo Permanente, conforme definições do art. 105 da Lei nº 4.320/1964. Neste

Manual tal indicador será dado pelas letras “P” (Permanente) e “F” (Financeiro), entre parênteses, ao lado das contas de Ativo e Passivo. Quando a natureza da conta puder constar saldos com atributo “P” e “F”, constará na descrição da conta do PCASP a letra “X”.

Os entes poderão identificar tal atributo na própria conta contábil ou ainda por meio do detalhamento variável desta conta (conta corrente).

h) característica da conta que identifica se a mesma pode receber lançamentos (de escrituração) ou se apenas é consolidadora de contas “filhas” (não é de escrituração).

i) Lançamento – identifica o tipo de lançamento aceito pela conta, quanto ao momento de seu registro, sendo: **0 – Mensal; 1 – Abertura; 2 – Encerramento Mês 13; 3 – Encerramento Mês 14.**

j) Conta Corrente – tipifica o controle discriminado dos registros efetuados na conta contábil, de acordo com o melhor critério. Como: **00 – Nulo; 01 – Banco + Agência + Conta Bancária; 02 – CGC, CPF, IG, UG/Gestão ou 999; 03 – Unidade Gestora + Fonte de Recurso; 04 – Ano + CGC, CPF, IG, UG/Gestão; 05 – Número de Contrato; 06 – Ordem Bancária; 07 – Subitem da Natureza de Despesa; 08 – Inscrição Genérica; 09 – Fonte de Recursos;** etc.

K)- Tipo de Inscrição Genérica – indica qual tipo de inscrição genérica é aceito pela conta contábil, quando o conta corrente for do tipo **08 – Inscrição Genérica.**

l) Tipo de Saldo – identifica se a conta tem saldo credor ou devedor.

m) Inverte Saldo – possibilita a inversão ou não do saldo da conta contábil.

n) Encerramento – indica a condição de permanência do saldo em uma conta, conforme sua natureza, ou seja, se o saldo contábil encerra ou se transpõe para o próximo exercício no final do ano, como por exemplo, contas de resultado e contas de despesa e de receita.

o) Contrapartida – conta contábil que será utilizada como contrapartida do possível lançamento de encerramento, conforme sua natureza.

p) Natureza da Despesa – identifica as contas que alimentam o SIOF, para fins de emissão de relatórios, geralmente as contas de receita e de despesa.

q) Sistema Contábil – identifica o tipo de sistema contábil a que pertence a conta contábil: **Compensação; F – Financeiro; O – Orçamentário; P – Patrimonial.**

r) Natureza MTO – indica se a conta contábil comporá o rol de receitas que constarão da Lei Orçamentária Anual – LOA, para fins de emissão de relatórios.

s) Situação do Registro – habilita ou não a utilização da conta contábil, bem como a sua evidenciação no Plano de Contas.

t) Função – descrição da natureza dos atos e fatos registráveis na conta, explicando de forma clara e objetiva o papel desempenhado pela conta na escrituração.

u) Significado do Saldo – descrição da aceção do saldo existente na conta contábil.

v) Observação – descrição do nível a que pertence, dentro do plano de contas, e se está ou não no nível de escrituração.

w) Descrição – descrição mais detalhada da conta contábil.

A estrutura do plano de contas foi elaborada de forma a identificar as contas segregando os valores gerados a partir de transações que serão incluídas na consolidação e as que serão excluídas (saldos de transações intra e inter Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)), ou seja, se uma transferência, por exemplo, ocorre entre unidades da mesma esfera de governo, pertencentes ao OFSS, o registro contábil evidenciará este fato, demonstrando por meio do código da conta contábil que o valor resultou de uma operação intragovernamental, tanto na unidade transferidora, quanto na unidade recebedora. Tal mecanismo possibilitará a exclusão dos saldos recíprocos quando ocorrer a consolidação contábil.

Assim, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público utiliza, no 5º nível, as contas que devem ser utilizadas obrigatoriamente para identificar as transações intra e intergovernamentais, como as relativas aos empréstimos e financiamentos e as transações previdenciárias. Contudo, a critério do ente, em situações específicas, pode haver necessidade de outros desdobramentos desta conta em “Inter OFSS (União, Estado ou Municípios)” ou “Intra OFSS”. Nestes casos, o ente pode desdobrar o PCASP no nível de padronização para consolidação (5º nível).

4.2 Classificação das Contas Contábeis

As contas contábeis podem ser classificadas quanto à:

Natureza do saldo:

Conta Devedora – aquela de possui saldo predominantemente devedor;

Conta Credora – aquela que possui saldo predominantemente credor;

Conta Híbrida ou Mista – aquela que possui saldo devedor ou credor.

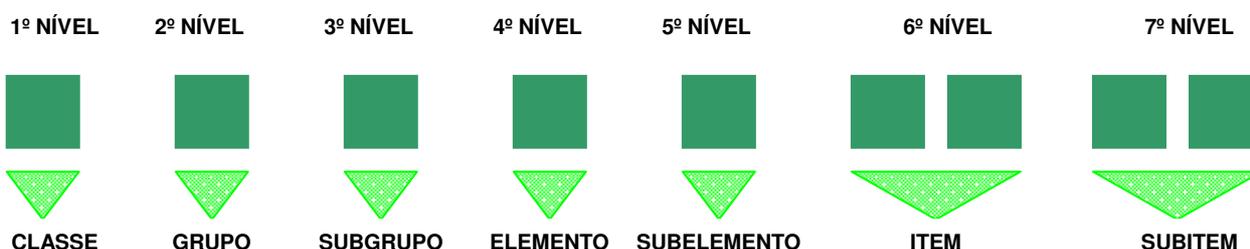
Necessidade de desdobramento:

Conta Sintética: aquela que funciona como agregadora, possuindo conta em nível inferior; e

Conta Analítica: aquela que recebe escrituração, não possuindo conta em nível inferior.

4.3 Estrutura do Código das Contas

As contas são identificadas por um código composto de 9 (nove) dígitos numéricos, distribuídos em 7 (sete) níveis de desdobramento:



A essa estrutura de nove dígitos que identifica e detalha uma conta contábil é acrescido um código de conta corrente, o qual permite a individualização das informações exigidas pela conta objeto do detalhamento, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento dessas informações.

Obs.: As contas contábeis que possuem detalhamento por conta corrente são identificadas com o sinal “=” (igual), antes da sua intitulação.

4.4 Contas Retificadoras

Também chamadas de redutoras, são as contas que, embora apareçam num determinado grupo patrimonial (ativo ou passivo), têm saldo contrário em relação às demais contas desse grupo.

Desse modo, uma **conta retificadora do ativo terá natureza credora**, bem como uma **conta retificadora do passivo terá natureza devedora**. As contas retificadoras reduzem o saldo total do grupo a que pertencem.

Obs.: As contas redutoras ou retificadoras são identificadas no plano de contas pelo sinal “*” (asterisco), colocado, antes da intitulação da conta.

4.5 Contas do Ativo

As contas do Ativo, por representarem aplicações de recursos (bens e direitos) têm natureza devedora. Elas estão dispostas, no Plano de Contas, em ordem decrescente do grau de liquidez e compreendem os seguintes grupos:

Ativo Circulante – Compreende as disponibilidades de numerário, os recursos a receber, as antecipações de despesa, bem como outros bens e direitos, pendentes ou em circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte.

Ativo Não Circulante - São os bens e direitos realizáveis, normalmente, após o término do exercício seguinte.

4.6 Contas do Passivo e do Patrimônio Líquido

As contas do Passivo, bem como as contas do Patrimônio Líquido, por representarem as origens de recursos (recursos próprios e de terceiros), têm natureza credora. Elas estão dispostas, no Plano de Contas, em ordem decrescente do grau de exigibilidade e compreendem os seguintes grupos:

2.1 Passivo Circulante – Compreende os depósitos, os Restos a Pagar, as antecipações de receita, bem como outras obrigações pendentes ou em circulação, exigíveis até o término do exercício seguinte.

2.2 Passivo Não Circulante - São as obrigações exigíveis, normalmente, após o término do exercício seguinte.

2.3 Patrimônio Líquido – Representa o capital autorizado, as reservas de capital e outras que forem definidas, bem como o resultado acumulado não destinado.

4.7 Contas de Compensação

As contas de compensação, também conhecidas como contas extra-patrimoniais, compreendem em sistema de contas próprias para o registro de atos e fatos administrativos relevantes, que são atos cujos efeitos podem provocar futuras modificações no patrimônio da entidade.

As contas de compensação são utilizadas para registrar não os Fatos (que são objeto das demais contas), mas os Atos administrativos relevantes da entidade.

Tendo em vista a reformulação da estrutura do plano de contas, face à convergência à contabilidade internacional, algumas contas de controle já se encontram nas classes **7** e **8**, deixando de serem registradas nos grupos **1.9.9** e **2.9.9**.

- **7.1 Atos Potenciais** – Representa o somatório das contas relacionadas às situações que direta ou indiretamente possam vir a afetar o patrimônio, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira; e as contas com função de controle.
- **7.1.1.0.0.00.00 Atos Potenciais Ativos Diversos** – Representa o somatório dos valores dos atos e fatos praticados pela administração da unidade que, pela sua natureza, possam vir a aumentar o ativo da entidade governamental.
- **7.1.2.0.0.00.00 Atos Potenciais Passivos Diversos** – Representa o somatório dos valores dos demais atos e fatos praticados pela administração da unidade que, pela sua natureza, possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade governamental.
- **7.2 Administração Financeira** – Representa o montante da programação financeira e de controle das disponibilidades.
- **7.2.1.0.0.00.00 Disponibilidade por Destinação** – Representa o montante da disponibilidade financeira da unidade compreendendo as cotas de despesas.

- **7.2.2.0.0.00.00 Programação Financeira** – Representa o montante da programação financeira da unidade compreendendo as cotas de despesas.
- **7.8 Execução de Custos** – Representa a movimentação do sistema de custos por atividade.
 - **7.8.1.0.0.00.00 Custo Execução Orçamentária** – Registra os valores de custo por atividade da execução orçamentária, através de sua liquidação.
 - **7.8.2.0.0.00.00 Custo Execução de Restos a Pagar Não Processado** – Registra os valores de custo por atividade da execução orçamentária, através da liquidação de Restos a Pagar Não Processados.
 - **7.8.3.0.0.00.00 Custo da Integração do Fundo Constitucional** – Registra os valores de custo por atividade da execução orçamentária, através da integração do Fundo Constitucional ao SIAC.
- **8.1 Execução dos Atos Potenciais** – Representa o somatório das contas relacionadas à execução de situações que direta ou indiretamente possam vir a afetar o patrimônio, exclusive as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira, e as contas com função de controle.
 - **8.1.1.0.0.00.00 Execução dos Atos Potenciais do Ativo** – Representa o somatório da execução dos valores dos atos e fatos praticados pela administração da unidade que, pela sua natureza, possam vir a aumentar o ativo da entidade governamental.
 - **8.1.2.0.0.00.00 Execução dos Atos Potenciais do Passivo** – Representa o somatório da execução dos valores da execução dos atos e fatos praticados pela administração da unidade que, pela sua natureza, possam vir a afetar o passivo da entidade governamental.
- **8.2 Administração Financeira** – Representa o montante da execução da programação financeira e do controle das disponibilidades.
 - **8.2.1.0.0.00.00 Disponibilidade Financeira** – Representa o montante da execução do controle da disponibilidade financeira da unidade compreendendo as cotas de despesas.
 - **8.2.2.0.0.00.00 Execução da Programação Financeira** – Representa o montante da execução da programação financeira da unidade compreendendo as cotas de despesas.

– **8.8 Execução de Custos** – Representa a movimentação do sistema de custos por atividade.

○ **8.8.1.0.0.00.00 Custo Execução Orçamentária** – Representa o somatório do custo classificado por atividade da execução orçamentária.

○ **8.8.2.0.0.00.00 Custo de Restos a Pagar** – Representa o somatório do custo classificado por atividade proveniente da execução de restos a pagar.

○ **8.8.3.0.0.00.00 Custo do Fundo Constitucional** – Representa o somatório do custo classificado por atividade proveniente da execução do Fundo Constitucional.

8.8.9.0.0.00.00 Custo por Atividade / Despesa a Classificar – Registra a movimentação do sistema de custos por atividade a classificar pela liquidação da despesa para posterior classificação

5. Sistemas Contábeis:

São 4 (quatro) os sistemas de contas atualmente existentes no plano de contas do GDF e estão relacionados com os balanços a serem gerados pela contabilidade:

a) Sistema Orçamentário – registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária;

b) Sistema Financeiro – registra, processa e evidencia os fatos relacionados aos ingressos e aos desembolsos financeiros, bem como as disponibilidades no início e no final do período;

c) Sistema Patrimonial – registra, processa e evidencia os fatos não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público;

d) Sistema de Compensação – registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aquelas com funções específicas de controle, além os custos dos bens e serviços, produzidos e ofertados à sociedade pela entidade pública.

A Lei nº 4.320/1964 destaca os sistemas de contas: Sistema Orçamentário e Sistema Financeiro estão estabelecidos nos artigos 90 a 93, enquanto o Sistema Patrimonial encontra-se nos artigos 94 a 100.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 93. Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individualização e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como empresa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum.

Art. 100 As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

Lei Federal nº 4.320/1964

Já no art. 87, a Lei 4.320/1964 disciplina o sistema de compensação, além de o art. 89 determinar a necessidade de evidenciação dos fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

Art. 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.

(...)

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

Os lançamentos na Contabilidade Pública são efetuados em quatro grandes sistemas de contas, com o intuito de facilitar a elaboração dos demonstrativos exigidos pela lei. Na escrituração das contas é registrado o sistema de contas, ficando proibido o relacionamento entre contas de sistemas diferentes.

No quadro abaixo, estão representadas as relações existentes entre as demonstrações contábeis e os sistemas contábeis.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	SISTEMA CONTÁBIL
Balanço Orçamentário	<i>Sistema Orçamentário</i>
Balanço Patrimonial	<i>Sistema Financeiro</i>
	<i>Sistema Patrimonial</i>
	<i>Sistema de Compensação</i>
Balanço Financeiro	<i>Sistema Financeiro</i>
Demonstração das Variações Patrimoniais	<i>Sistema Financeiro</i>
	<i>Sistema Patrimonial</i>

6 Natureza da Informação

O sistema contábil é a estrutura de informações para identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

a) Natureza de Informação Orçamentária – registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária, tais como:

- I) Orçamento;
- II) Programação e execução orçamentária;
- III) Alterações orçamentárias; e
- IV) Resultado orçamentário.

b) Natureza de Informação Patrimonial – registra, processa e evidencia os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações do patrimônio público, subsidiando a administração com informações tais como:

- I) Alterações nos elementos patrimoniais;
- II) Resultado econômico; e
- III) Resultado nominal.

c) Natureza de Informação de Compensação - registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle, subsidiando a administração com informações tais como:

- I) Alterações potenciais nos elementos patrimoniais; e
- II) Acordos, garantias e responsabilidades.

As informações contábeis devem ser integradas entre si e a outros subsistemas de informações de modo a subsidiar a administração pública sobre:

- a) O desempenho da unidade contábil no cumprimento da sua missão;
- b) A avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;
- c) A avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento; e
- d) A avaliação dos riscos e das contingências.

7 . Tabelas de Combinações de Classes

		1	2	3	4
		ATIVO	PASSIVO	VPD	VPA
1	ATIVO	11 Permutação entre elementos do Ativo.	12 Permutação entre Ativo e Passivo com aumento de ambos.	13 Cancelamento de VPD correspondente a aumento de ativo.	14 Criação ou aumento de Ativo por VPA.
2	PASSIVO	21 Permutação entre Passivo e Ativo com redução de ambos.	22 Permutativo entre elementos do Passivo.	23 Cancelamento de VPD correspondente à baixa de Passivo.	24 Baixa de Passivo por VPA.
3	VPD	31 VPD em contas de Ativo – registro em conta retificadora de ativo ou pagamento à vista.	32 VPD correspondente à assunção de obrigação.	33 Reclassificação de VPD.	34 -
4	VPA	41 Cancelamento de VPA concomitante à redução do Ativo.	42 Cancelamento de VPA concomitante a aumento do passivo	43 -	44 Reclassificação de VPA.

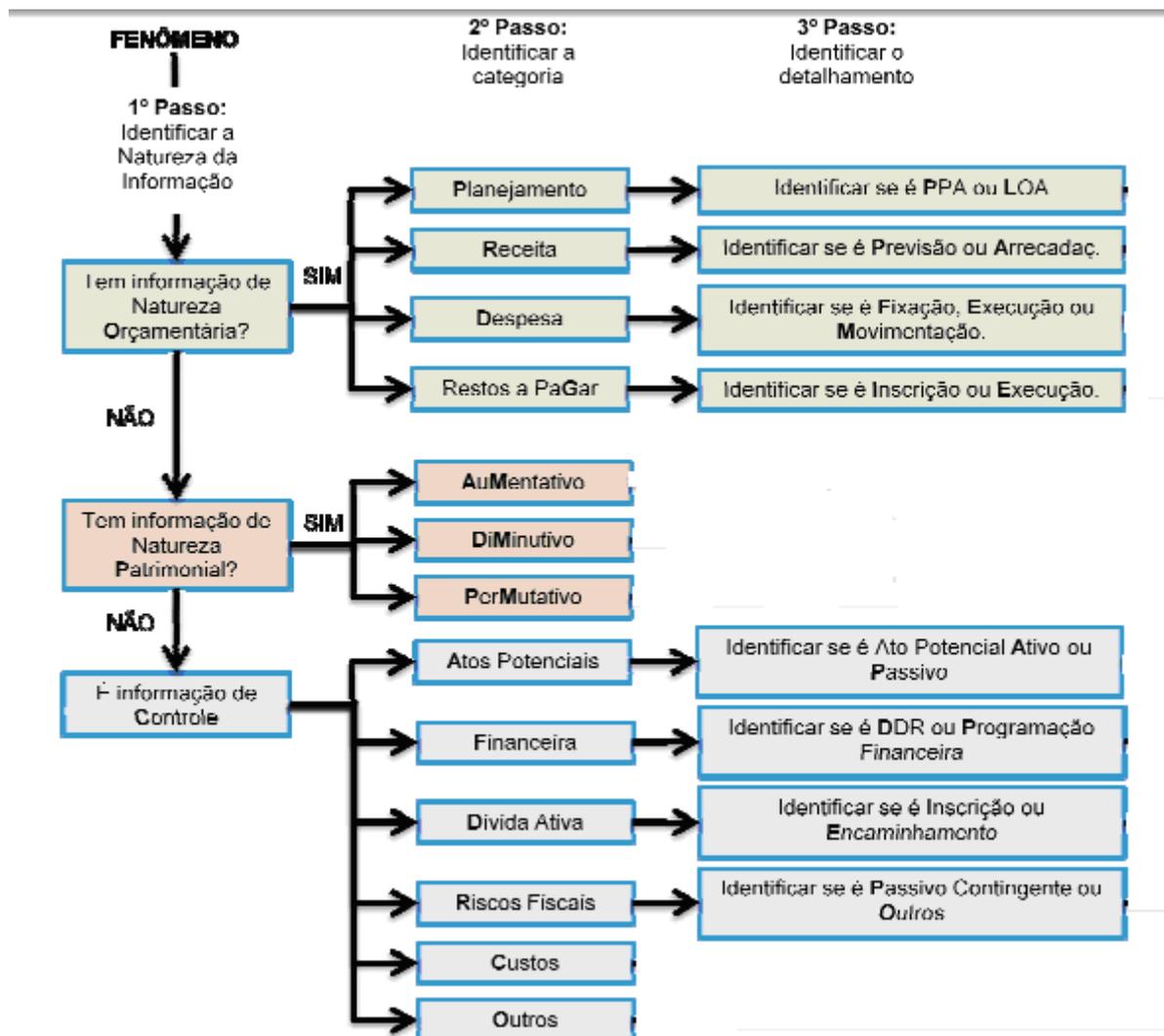
Os lançamentos de natureza orçamentária fecham-se dentro das classes 5 e 6, respectivamente “Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento” e “Controle da Execução do Planejamento e Orçamento”. A tabela com as prováveis combinações relacionadas a essas classes é apresentada abaixo:

		5	6
		CAPO	CEPO
5	CAPO	55 Controles Orçamentários Específicos	56 Aprovação ou Fixação do Planejamento ou Orçamento.
6	CEPO	65 Cancelamento da Aprovação ou Fixação do Planejamento ou Orçamento.	66 Execução orçamentária.

Os lançamentos de natureza de controle fecham-se dentro das classes 7 e 8, respectivamente “Controles Devedores” e “Controles Credores”. A tabela com as prováveis combinações relacionadas a essas classes é apresentada a seguir:

		7	8
		CONTROLES DEVEDORES (CD)	CONTROLES CREDORES (CC)
7	CD	77 -	78 Registro de controles ou encerramento dos mesmos.
8	CC	87 Cancelamento dos controles ou encerramento do exercício.	88 Execução dos controles devedores.

Natureza da Informação	Categoria	Detalhamento
Orçamentário	Planejamento	PPA
		LOA
	Receita (enfoque orçamentário)	Previsão
		Arrecadação
	Despesa (enfoque orçamentário)	Fixação
		Movimentação de Créditos
		Execução
	Restos a PaGar	Inscrição
Execução		
Patrimonial	AuMentativa	-
	DiMinutiva	
	PerMutativa	
Controle	Atos Potenciais	Ativo
		Passivo
	Financeira	Programação Financeira
		DDR
	Dívida Ativa	Inscrição
		Encaminhamento
	Riscos Fiscais	Passivos Contingentes
		Outros
CuStos	-	
OuTros	-	



Os lançamentos de natureza de controle fecham-se dentro das classes 7 e 8, respectivamente “Controles Devedores” e “Controles Credores”. A tabela com as prováveis combinações relacionadas a essas classes é apresentada a seguir:

8 Classificação das Contas Contábeis

As contas contábeis podem ser classificadas quanto à:

Natureza do saldo:

Conta Devedora – aquela de possui saldo predominantemente devedor;

Conta Credora – aquela que possui saldo predominantemente credor;

Conta Híbrida ou Mista – aquela que possui saldo devedor ou credor.

Necessidade de desdobramento:

Conta Sintética: aquela que funciona como agregadora, possuindo conta em nível inferior; e

Conta Analítica: aquela que recebe escrituração, não possuindo conta em nível inferior.

9 Contas Retificadoras

Também chamadas de redutoras, são as contas que, embora apareçam num determinado grupo patrimonial (ativo ou passivo), têm saldo contrário em relação às demais contas desse grupo.

Desse modo, uma **conta retificadora do ativo terá natureza credora**, bem como uma **conta retificadora do passivo terá natureza devedora**. As contas retificadoras reduzem o saldo total do grupo a que pertencem.

Obs.: As contas redutoras ou retificadoras são identificadas no plano de contas pelo sinal “*” (asterisco), colocado, antes da intitulação da conta.

10 Contas de Resultado

As contas que compõem as classes **3 –Variação Patrimonial Diminutiva e 4 Variação Patrimonial Aumentativa** estão estruturadas de acordo com a classificação quanto à natureza da despesa e da receita, apresentados em módulos específicos do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao GDF.

3. Variação Patrimonial Diminutiva

- ***3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;***
- ***3.2 - Benefícios Previdenciários Assistenciais;***
- ***3.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo;***
- ***3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras;***
- ***3.6 - Transferências Concedidas;***

- **3.7 – Tributárias;**
- **3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas..**

4 Variação Patrimonial Aumentativa:

- **4.1. - Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria**
- **4.2 - Contribuições;**
- **4.3 - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**
- **4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**
- **4.5 - Transferências Recebidas**
- **4.6 - Valorização e Ganhos com Ativos;**
- **4.9 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas;**

11 Conta Corrente

É o detalhamento da conta contábil analítica, ou seja, código a ser utilizado quando os 7 (sete) níveis de desdobramento de contas não forem suficientes para detalhar a informação contábil.

Tipos de Conta Corrente:

- **00 - Sem Conta Corrente ou Nulo;**
- **01 - Banco + Agência + Conta;**
- **02 - CPF ou CNPJ ou Inscrição Genérica ou UG + Gestão;**
- **03 - Unidade Gestora + Fonte de recurso;**
- **04 - Ano + CPF ou Ano + CNPJ ou Ano + Inscrição Genérica ou Ano + UG + Gestão;**
- **05 - Número do Contrato;**
- **06 - Número da Ordem Bancária;**
- **07 - Subitem, da Natureza da Despesa;**
- **08 - Inscrição Genérica;**

- **09 - Fonte de Recurso;**
- **10 - UG + Gestão;**
- **11 - Célula da Receita;**
- **12 - Ano + Fonte de Recurso;**
- **13 - Célula Orçamentária da Despesa;**
- **14 - Célula Financeira;**
- **15 - Célula Financeira + Ano + Mês;**
- **16 - Número do Empenho;**
- **17 - Fonte + Natureza;**
- **18 - Fonte de Orçamento;**
- **19 - Número do Convênio;**
- **20 - Célula Orçamentária com ND Detalhada;**
- **21 - UG + Célula Financeira + Ano + Mês;**
- **22 - Número do Auxílio;**
- **23 - Número do Pré-Empenho;**
- **24 - UG + Célula Financeira;**
- **25 - Agente Arrecadador;**
- **27 - Número do Suprimento;**
- **30 - UO + Célula Financeira;**
- **31 - UO + Célula Financeira + Ano + Mês;**
- **33 - Célula da Despesa + ID;**
- **34 - Célula da Despesa Detalhada + ID;**
- **35 - Mês;**
- **36 - Categoria + Mês;**
- **37 - Tipo de Licitação;**

- **38 - Numero do Processo;**
- **39 - NE + Subitem;**
- **40 - Nota de Lançamento;**
- **41 - Natureza Despesa;**
- **42 - NE + Natureza Despesa;**
- **43 - Fonte + Número de Transferência.**

12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contabilização dos atos e fatos administrativos, bem como a elaboração dos balanços e demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros obedecem às normas gerais estatuídas pela Lei nº 4.320/1964. Por esse motivo, esta Lei é a norma mais importante em matéria de Contabilidade Pública onde estão estabelecidos diversos procedimentos contábeis que devem ser seguidos por todos os entes públicos.

Outra norma importante é a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

No intuito de convergir as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público às normas internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu resoluções acerca da matéria em questão:

- Resolução CFC 750/1993 – *Dispõe sobre os Princípios de Contabilidade (PC). (Alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010).*
- Resolução CFC 1.111/2007 – *Aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 sobre os Princípios de Contabilidade.*
- Resolução CFC 1.128/2008 – NBC T 16.1 – *Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação.*
- Resolução CFC 1.129/2008 – NBC T 16.2 – *Patrimônio e Sistemas Contábeis.*
- Resolução CFC 1.130/2008 – NBC T 16.3 – *Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil.*
- Resolução CFC 1.131/2008 – NBC T 16.4 – *Transações no Setor Público.*

- Resolução CFC 1.132/2008 – NBC T 16.5 – *Registro Contábil.*
- Resolução CFC 1.133/2008 – NBC T 16.6 – *Demonstrações Contábeis.*
- Resolução CFC 1.134/2008 – NBC T 16.7 – *Consolidação das Demonstrações Contábeis.*
- Resolução CFC 1.135/2008 – NBC T 16.8 – *Controle Interno.*
- Resolução CFC 1.136/2008 – NBC T 16.9 – *Depreciação, Amortização e Exaustão.*
- Resolução CFC 1.137/2008 – NBC T 16.10 – *Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.*
- Resolução CFC 1.268/2009 – *Altera, inclui e exclui itens das NBC T 16.1, 16.2 e 16.6 que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público e dá outras providências.*
- Resolução CFC 1.282/2010 – *Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade.*

Além das citadas normas, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público obedece também a diversos outros normativos, como decretos, instruções técnicas e manuais, para facilitar a elaboração dos demonstrativos e a sua forma de apresentação para o controle de toda a sociedade.